

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I N D I A N Ó P O L I S - M G .

PROJETO DE LEI Nº 107/90

EXERCÍCIO  
1.991

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA:

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais no montante de Cr\$ 26.270.260,00 (Vinte e seis milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e sessenta cruzeiros), às entidades relacionadas a seguir, no exercício de 1.991, de acordo com a seguinte distribuição:

| ATIVIDADE   | ÓRG/UNID. | ENTIDADES BENEFICIADAS/SUBVENÇÕES SOCIAIS                          | VALOR/CR\$    |
|-------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| 15814862-16 | 05/03     | - Asilo São Vicente de Paula de Indianópolis .....                 | 300.000,00    |
| 15814862-16 | 05/03     | - Sociedade Beneficente "Adolpho Bezerra de Meneses" .....         | 300.000,00    |
| 08421882-05 | 05/02     | - Caixa Escolar da Escola Estadual Nélson Soares de Oliveira ..... | 600.000,00    |
| 08462242-21 | 05/04     | - Clubes Esportivos com registros jurídicos .....                  | 500.000,00    |
| 08462282-22 | 05/04     | - Clube Social e Recreativo de Indianópolis .....                  | 50.000,00     |
| 15814872-17 | 05/03     | - Conselho Comunitário de Campo Alegre .....                       | 400.000,00    |
| 15814872-17 | 05/03     | - Conselho De Desenvolvimento Comunitário de Indianópolis .....    | 600.000,00    |
| 08411852-02 | 05/02     | - Creche "Criança Feliz" de Indianópolis .....                     | 2.000.000,00  |
| 13754282-15 | 05/03     | - Fundação Ambulatorial de Indianópolis - FUNRURAL .....           | 300.000,00    |
| 08431972-10 | 05/02     | - Fundação Municipal de Ensino de Indianópolis .....               | 15.000.000,00 |
| 08421882-05 | 05/02     | - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE .....            | 20.260,00     |
|             |           | - Sindicato Rural de Indianópolis .....                            | 6.000.000,00  |
|             |           | - Conselho Beneficente Evangélico de Indianópolis .....            | 200.000,00    |

**Art. 2º** - As subvenções de que trata o Artigo 1º serão pagas a razão de um duodécimo por mês, observado o disposto na Lei nº 787, de 19/10/89.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.991.

Aprovado em 30/11/90  
P/ 07 votos favoráveis e 01 omissão (2º turno)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDIANÓPOLIS - M G.

EXERCÍCIO

1.991

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos 30 dias do mês de novembro  
do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 30/11/90  
Wesley José da Rocha Naves e o 1º adjunto  
Presidente da Câmara

# PREFEITURA MUNICIPAL DE

I N D I A N Ó P O L I S - M G

PROJETO DE LEI Nº 407 /90

EXERCÍCIO

1.991

Concede Subvenções às Entidades que especifica:

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais no montante de Cr\$21.620.260,00 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e sessenta cruzeiros), às entidades a seguir relacionadas, no exercício de 1.991, atendendo a seguinte distribuição:

| ATIVIDADE    | ÓRG/UNID. | ENTIDADES BENEFICIADAS/SUBVENÇÕES SOCIAIS:                          | VALOR CR\$    |
|--------------|-----------|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| 115814862-16 | 05/03     | - Asilo São Vicente de Paula de Indianópolis .....                  | 300.000,00    |
| 115814862-16 | 05/03     | - Sociedade Beneficente "Adolpho Bezerra de Meneses" .....          | 300.000,00    |
| 08421882-05  | 05/02     | - Caixa Escolar da Escola Estadual .....                            | 400.000,00    |
| 08462242-21  | 05/04     | - Clubes Esportivos .....                                           | 2.000.000,00  |
| 08462282-22  | 05/04     | - Clube Social e Recreativo de Indianópolis .....                   | 300.000,00    |
| 115814872-17 | 05/03     | - Conselho Comunitário de Campo Alegre .....                        | 400.000,00    |
| 115814872-17 | 05/03     | - Conselho Desenvolvimento Comunitário Município Indianópolis ..... | 600.000,00    |
| 08411852-02  | 05/02     | - Creche Criança Feliz de Indianópolis .....                        | 2.000.000,00  |
| 113754282-15 | 05/03     | - Fundação Ambulatorial de Indianópolis .....                       | 300.000,00    |
| 08431972-10  | 05/02     | - Fundação Municipal de Ensino .....                                | 15.000.000,00 |
| 08421882-05  | 05/02     | - Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE .....               | 20.260,00     |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro-

ro de 1.991

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1.990.

*Aprovado em 23/11/90 - Cipe anexo*  
*06/07/90*  
*Wesley Jose da Rocha Naves*

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

Prefeito Municipal